

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)
Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2513098320191011102921
Processo 0813433-31.2019.8.23.0010 - (161 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição:					
41 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 41					
500 por pág.					1
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	41 11/10/2019 10:29:21	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (20/08/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		41.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2597763IMPUGNACAOALUDOPERICIALJUR01.pdf	Público
	40 01/10/2019 12:27:19	RENÚNCIA DE PRAZO DE JOSÉ LUIZ TEIXEIRA DE LIMA Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (20/08/2019)		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado	
	39 28/09/2019 09:16:21	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (20/08/2019) e ao evento de expedição seq. 37.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	38 23/09/2019 13:51:40	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima) em 23/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) JUNTADA DE LAUDO (20/08/2019) e ao evento de expedição seq. 36.		ANDRÉ CARLOS ISRAEL Advogado	
	37 23/09/2019 13:45:06	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (20/08/2019)		DEBORA LIMA BATISTA Analista Judicário	
	36 23/09/2019 13:45:06	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (20/08/2019)		DEBORA LIMA BATISTA Analista Judicário	
	35 20/08/2019 14:57:19	JUNTADA DE LAUDO LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Ido em 03/07/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (25/06/2019 10:23:20)		KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA Estagiário	
	34 15/07/2019 12:31:20	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		Clema Silva Teles Técnico Judicário	
	33 03/07/2019 16:21:07	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	32 02/07/2019 15:08:19	JUNTADA DE INFORMAÇÃO EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Referente ao evento (seq. 22) CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019)		KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA Estagiário	
	31 25/06/2019 10:23:20	EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA Referente ao evento (seq. 22) CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019) 17:11:19. Identificador do Cumprimento: 0002.		SHAYENNE SEABA CARVALHO Analista Judicário	
	30 25/06/2019 10:21:53	EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA Referente ao evento (seq. 22) CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019) 17:11:19. Identificador do Cumprimento: 0001.		SHAYENNE SEABA CARVALHO Analista Judicário	
	29 13/06/2019 17:34:38	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	28 12/06/2019 10:28:36	RENÚNCIA DE PRAZO DE JOSÉ LUIZ TEIXEIRA DE LIMA Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019)		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado	
	27 12/06/2019 10:28:12	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima) em 12/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 22) CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019) e ao evento de expedição seq. 23.		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado	
	26 10/06/2019 15:48:45	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 10/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 22) CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019) e ao evento de expedição seq. 24.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	25 07/06/2019 10:14:25	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: Rogério Leonardo de Paula Dias habilitado até 06/08/2019 (60 dias)		Clema Silva Teles Técnico Judicário	
	24 07/06/2019 09:02:16	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019)		Marques Leandro Pereira da Silva Analista Judicário	
	23 07/06/2019 09:02:16	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (06/06/2019)		Marques Leandro Pereira da Silva Analista Judicário	
	22 06/06/2019 17:11:19	CONCEDIDO O PEDIDO CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO SANEADORA Responsável: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA		BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado	
	21 27/05/2019 10:13:53	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019)		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judicário	
	20 25/05/2019 10:39:28	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	19 21/05/2019 16:24:19	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima) em 21/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 15.		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado	
	18 21/05/2019 14:32:31	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima) em 21/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 15.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	17 21/05/2019 14:11:27	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 16.		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judicário	
	16 21/05/2019 10:15:06	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019)		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judicário	
	15 21/05/2019 10:15:06	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019)		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judicário	
	14 21/05/2019 10:14:57	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO		REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judicário	
	13 20/05/2019 10:12:57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (06/05/2019)		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado	
	12 20/05/2019 09:30:17	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	11 17/05/2019 10:57:18	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima) em 14/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (06/05/2019) e ao evento de expedição seq. 7.		ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado	
	10 14/05/2019 09:23:06	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima) em 14/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento de expedição seq. 8.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	9 07/05/2019 15:08:17	LEITURA DE CITACAO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 07/05/2019 referente ao evento de expedição seq. 8.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08134333120198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

Antes de expor seus argumentos quanto a perícia médica realizada na parte autora, vem informar a este juízo que diferentemente do que foi alegado, observando-se a documentação acostada, verificar-se que o autor não se encontra na situação prevista no Art.7º da Lei 6194/74, isto porque, o pedido do seguro DPVAT, refere-se ao veículo placa **NAR 5537**, de propriedade da parte autora.

Ocorre que, o veículo estava em situação irregular pelo não pagamento do seguro obrigatório à época do sinistro, já que o vencimento se deu em 30/05/2018, mas o pagamento do ocorreu em 14/12/2018:

Categoria: 9

Final da Placa	Vencimento			
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento
7	-	-	30/05/2018	30/05/2018
RR: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2018				

Pagamento efetuado somente em 14/12/2018:

Sua busca por placa: NAR5537 UF: RR CATEGORIA: 09*

	Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
+	2019	R\$84,58	Quitado	Download
-	2018	R\$185,50	Quitado	Download
Data Pagamento		Valor Pago		
14/12/2018		R\$185,50		

Assim, tratando-se o requerente do proprietário do veículo que ensejou a lesão, não tendo este comprovado o pagamento do prêmio antes do evento, não tem direito à cobertura securitária.

Assim, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos):

ITAU – UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA: 12/04/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA

BANCO: 341
AGÊNCIA: 06953
CONTA: 000000022059-4

Autenticação:
A8B731B56348BC25A19FFBBDB9BA8F8E80B16A82D98D0BC806BCC5B33A007CFD

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora, tendo sido produzido o laudo de acostado.

Contudo, não se mostra crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Os documentos não comprovam o agravamento da lesão bem como a necessidade de novos tratamentos ou procedimentos médicos que indicariam que a lesão não estava estabilizada, cabendo o acolhimento do laudo administrativo acostado e o pagamento efetuado, impondo-se a improcedência da demanda.

Caso assim não entenda, na remota hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)..

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR